

ESTADO DE GOIÁS

#### **AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024**

# COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 (Processo Administrativo n.° 2024001321)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO**, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA E HORA DE INICÍO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DO DIA <b>17/07/2024</b> ÀS 08h:00m (horário de Brasília) DIA <b>19/07/2024</b> ATÉ AS 18h:00m (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:			
	E-mail: camarauri@hotmail.com ou Entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações no endereço Av. Cap. João Gomes Porto, S/N, Centro, Aurilândia - GO, 76120-000, mediante protocolo.		

## 1.0- DO OBJETO:

- **1.1** Constitui o objeto desta Dispensa a aquisição de 09 (nove) carteiras funcionais (carteiras de identificação), tipo PVC rígido (não pode ser adesivo colado ao PVC), para atender a Câmara Municipal de Aurilândia-GO.
- **1.2** Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

**1.3 -** As propostas devem ser assinadas e carimbadas pela empresa, devendo constar claramente o número do CNPJ.

## 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária, do vigente orçamento 2024.

## 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1.1 O custo estimado da contratação será sigiloso, visando melhor preço junto aos fornecedores.
- 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
- 4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido neste documento.



ESTADO DE GOIÁS

## 4.1.2 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste procedimento serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

#### 5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Aurilândia-GO revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Aurilândia-GO deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Aurilândia-GO.

Aurilândia-GO, 16 de julho de 2024.

**JOÃO DE JESUS** 

Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO Gestão 2024



ESTADO DE GOIÁS

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.2** Constitui o objeto desta Dispensa a aquisição de 09 (nove) carteiras funcionais (carteiras de identificação), tipo PVC rígido (não pode ser adesivo colado ao PVC), para atender a Câmara Municipal de Aurilândia-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no modelo de propostas em anexo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se devido à necessidade de aquisição dos produtos para identificação das autoridades do Poder Legislativo Municipal.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1. Entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Aurilândia-GO.
- 3.2. O prazo para a entrega dos produtos é de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação feita por meio da **Autorização de Fornecimento** emitida pelo setor demandante.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada obriga-se à:
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Aurilândia-GO, em estrita observância das especificações no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos do inciso II do § 2° do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.
- 4.1.2. Comunicar a Câmara Municipal de Aurilândia-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, material, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no processo;
- 4.1.6. Entregar a Nota Fiscal na sede da Câmara Municipal de Aurilândia-GO conforme tabela anterior.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante obriga-se à:
- 5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. DO PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS

- 6.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Aurilândia-GO.
- **b)** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.1.2. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### 7. FONTE PAGADORA

Fonte: 100.000

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal de Aurilândia-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do processo, e de tudo dará ciência ao mesmo.
- 8.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Aurilândia-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 8.1.3. O gestor do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas no contrato e na Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Aurilândia-GO, 16 de julho de 2024.

**JOÃO DE JESUS** 

Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO Gestão 2024



## **ANEXO II**

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA N° 006/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

-mnraca:				
Empresa:CNPJ:				
CNPJ: ENDEREÇO:				
PROPOSTA:				
Valor Global da Proposta: R\$	_			
Validade da Proposta: No mínimo 30 dias:				
Despesas inerentes a impostos, tributos, contrata	ção de pesso	al e outros, com	erão totalmente p	or conta da
Empresa contratada;				
Razão social - N° do CNPJ:				
Endereço:		······································		
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e	preço, estabe	elecidos no Edit	al.	
_	/	, de	de	2024.
		, de	de	202

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver